

TEMA 1.11 – Comunicação das empresas sobre roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária

TEMA ARQUIVADO

(atualizado em 17/07/20)



O QUE É ESSE TEMA?

O tema em questão foi inserido na Agenda 2017/2020, pois tem como intuito estabelecer às distribuidoras e ao fabricante ou detentor de registro de medicamentos a obrigatoriedade de informar às autoridades sanitárias competentes a ocorrência de roubo de carga. O referido regulamento vai preconizar a forma, prazo para essa comunicação.

Após a comunicação, a Anvisa compila os dados informados pelas empresas e publica tabelas consolidadas no site institucional, dando assim publicidade à informação e permitindo a consulta de empresas, consumidores, Ministério públicos, órgãos de defesa do consumidor e entidades policiais.

Conheça mais sobre as normas relacionadas ao tema acessando a [BIBLIOTECA DE TEMAS TRANSVERSAIS!](#)



POR QUE ESTÁ NA AGENDA REGULATÓRIA?

- Mesmo sem a existência de uma regulamentação específica, as empresas de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes são orientadas da necessidade de realizarem a comunicação à Anvisa e às autoridades sanitárias locais. A comunicação à Anvisa é feita por meio de protocolo e também por meio eletrônico.
- Não existe um regramento quer verse sobre o assunto e de como as informações sobre roubo de cargas serão utilizadas.



PROCESSOS RELACIONADOS AO TEMA ARQUIVADO:

- **Processo 25351.799162/2016-59:** Proposta de regulamentação sobre comunicação de roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária (**ARQUIVADO**)

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS

- Garantir o acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária
- Racionalizar as ações de regularização de produtos e serviços
- Fortalecer as ações de controle, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços

TEMA 1.11 – Comunicação das empresas sobre roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária

TEMA ARQUIVADO

(atualizado em 17/07/20)



PROCESSO REGULATÓRIO: Proposta de regulamentação sobre comunicação de roubo, furto ou extravio de produtos sujeitos à vigilância sanitária

NÚMERO DO PROCESSO: 25351.799162/2016-59

RELATORIA: Sob condução do Gerente-Geral da unidade responsável pelo tema
ÁREA RESPONSÁVEL: Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS)

SITUAÇÃO: **ARQUIVADO**

CONDIÇÃO PROCESSUAL: Com realização de AIR e Consulta Pública

DETALHAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO

ETAPA	ATIVIDADE	STATUS/PREVISÃO	DETALHAMENTO
Abertura do Processo	Formalização da abertura do processo	Concluída	Despacho de Iniciativa nº 20, de 02/03/2016
Análise de Impacto Regulatório (AIR)		Não realizada	
Elaboração de Instrumento Regulatório		Não realizada	
Deliberação Final	Deliberação para arquivamento	Arquivado	Despacho de Arquivamento nº 152, de 28 de novembro de 2019 Justificativa para o arquivamento: Existência de outros projetos de regulamentação prioritários e equipe reduzida comprometem o andamento da proposta dentro do ciclo 2017-2020.